

EMUR

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 87

DE 16/1/10/95



|                                   |      |  |
|-----------------------------------|------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA |      |  |
| Divisão de Documentação e Arquivo |      |  |
| LEI N.º                           | FLS. |  |
| 3198                              | 014  |  |

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

### Lei Municipal Nº 3.197

**EMENTA: DESAFETA ÁREA DE TERRAS DA MUNICIPALIDADE.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica, para efeito de efetivação de DOAÇÃO em favor do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, desafetada uma área de terras da Municipalidade, localizada no loteamento Volta Grande - Bairro Santo Agostinho, com as seguintes características e confrontações: Possui a forma de um quadrilátero irregular, confrontando pela frente com área onde se localiza uma escola do Centro de Ensino Integrado (CIEP), onde mede em linha reta 54,00m (cinquenta e quatro metros); pelos fundos confronta com área destinada a lazer e recreação (Play-Ground), onde mede também 54,00m (cinquenta e quatro metros) em linha reta, pelo lado esquerdo mede em linha reta 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros), confrontando com uma faixa de servidão de passagem localizada junto aos lotes 15 da quadra "K" e 19 e 20 da quadra "J", "cul de sac" de retorno da Rua 1.039 e área verde (canteiro localizado junto ao "cul de sac" de retorno da Rua 1.037); pelo lado direito confronta com uma faixa de servidão de passagem localizada junto aos lotes 33 da quadra "N" e 1 e 38 da quadra "O", "cul de sac" de retorno da Rua 1.039-A e área verde (canteiro) localizada junto ao "cul de sac" de retorno da Rua 1.037-A, medindo também 62,50m (sessenta e dois vírgula cinquenta metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 3.375,00m<sup>2</sup> (três mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), calculada analiticamente e encontra-se assinalada no Desenho IPPU-Nº-SCT-0079/85, cuja





**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.197**

cópia acha-se arquivada na Seção de Registro da Câmara Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar a doação em favor do Estado do Rio de Janeiro, da área de terras descrita no artigo 1º, onde já se encontra constituída uma fazenda.

**Parágrafo Único** - O imóvel objeto da presente doação, que se encontra no patrimônio da Municipalidade, passa a ser de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, após a cessação das obrigações decorrentes do artigo 1º da Lei Municipal nº 17 de 2010, Lei Federal 5.666/93.

**Artigo 3º** - Passa a integrar a presente Lei, o Decreto 200-12-1-007-9170/09, onde define e individualiza a área de terras objeto da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.274, de 05 de novembro de 1985.

Volta Redonda, 25 de setembro de 1985.

**Paulo César Lottman da Móbrega**  
Prefeito Municipal

Mons. nº 325/85  
Aut. nº 20882/85 Municipal  
amp.

